



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023 – UASG 926470
-PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-
MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 5% PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO**

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será **regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Ato da Presidência nº 46/2022, de 24 de maio de 2022**, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **contratação de empresa para fornecimento de motor elétrico, devidamente instalado, para portão basculante**, nas condições fixadas neste aviso. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório.

PROCESSO GIIG Nº 1589/2022

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.24.00 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.

CNAE RELATIVO AO OBJETO: 4321-5/00 PORTÃO ELETRÔNICO; INSTALAÇÃO DE

TOTAL DE GASTOS COM O MESMO CNAE EM 2023: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a seleção de proposta para fornecimento e instalação de portão eletrônico a ser instalado no prédio principal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em apreço se justifica em virtude da necessidade de se modernizar o portão eletrônico desta Casa, pois o motor, atualmente instalado nesta casa já está desgastado e propenso a problemas frequentes, como já ocorreram diversas vezes, o que compromete a confiabilidade do sistema como um todo.

2.2. É preciso garantir um funcionamento mais estável e confiável, reduzindo as interrupções e contratemplos causados pelos problemas constantes do portão antigo (não conseguimos levantar o tempo de uso do motor atual), além de sua lentidão.

2.3. Recomenda-se a substituição por um motor mais moderno e rápido, o que resulta em uma substancial melhoria na segurança, o acionamento mais rápido reduz o tempo de exposição do portão aberto, diminuindo o risco de intrusões indesejadas ou acesso não autorizado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.4. A abertura e o fechamento rápido proporcionam uma maior sensação de segurança para os vereadores e servidores, pois minimiza a probabilidade de alguém se aproveitar de uma situação de vulnerabilidade enquanto o portão está aberto, além disso, a agilidade do portão facilita a entrada e saída de veículos, reduzindo congestionamentos ou acúmulos desnecessários.

2.5. Conforme previsão do art. 74, II da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.6. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos) conforme orçamentos apresentados por empresas especializadas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O bem deverá ser entregue, instalado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. Na impossibilidade de fornecimento dos bens, a empresa contratada deverá substituir por outro com especificações iguais ou superiores;

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante obriga-se a:

a) Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada em sua proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

- a) Fornecer o bem instalado, em perfeito funcionamento, no prazo indicado neste documento;
- b) Garantir a boa qualidade dos bens fornecidos;
- c) Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao fornecimento;
- g) Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- j) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- l) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

7.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada com entrega única e imediata.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 9.1.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 9.1.2 Não entregar o produto proposto;
- 9.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4 Causar atraso na execução do objeto;
- 9.1.5 Não manter a proposta;
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7 Declarar informações falsas; e
- 9.1.8 Cometer fraude fiscal.

9.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 9.2.1 Fizer declaração falsa;
- 9.2.2 Apresentar documento falso;
- 9.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 9.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

9.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

9.3.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);

9.3.3 Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

9.4Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

9.5A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

9.6As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

9.7As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.8As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

9.9As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Foz do Iguaçu, 29 de Agosto de 2023

Carlos Alberto Kasper
Agente de Contratação